



APROVADO

Em, 05 de Maio de 2025
Ricosta
 Presidente

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Tesouro-MT, e dá outras providências.”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mantidas as suas competências legais, estrutura organizacional e atribuições funcionais, salvo disposição em contrário.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os atos administrativos, registros contábeis, orçamentários, patrimoniais, normativos e demais documentos oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO 066999109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, rf=, ou=RF= e-CPF A1, ou=CA VALID RFB V5, ou=A
ABS-CULTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=
20520126000102, cn=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO 066999109
Reason: I am the author of this document
Loc:5600
PDF Reader Version: 2023.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Exmo. Senhor Presidente, Nobres pares da Augusta Casa Legislativa Municipal.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social para Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as normas que estruturam a política pública de assistência social no âmbito federal, estadual e municipal.

A presente proposição visa à adequação terminológica da unidade administrativa municipal aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando maior coerência técnico-normativa e alinhamento institucional com as instâncias superiores do sistema.

Importa destacar que, apesar da mudança ser exclusivamente de nomenclatura, mantêm-se inalteradas as competências, finalidades e atribuições legais da pasta, que continuará exercendo seu papel essencial de formulação, coordenação e execução das políticas públicas de assistência social, voltadas à proteção social básica e especial, à inclusão social, à defesa dos direitos de cidadania e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais no Município.

Trata-se, portanto, de medida que visa à racionalização administrativa, à uniformização das denominações adotadas na Administração Pública Municipal e ao fortalecimento da articulação intergovernamental da assistência social, sem gerar qualquer impacto financeiro ou necessidade de reestruturação orçamentária.



Por todo o exposto, considerando o interesse público envolvido e o princípio da legalidade administrativa, solicito o exame e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando a Vossas Excelências os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
DN: cn=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=CPFE e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR ASSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Brasilia, ou=2525120000102, cn=
JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Version: I am the author of this document.
Location:
Full PDF Reader Version: 2023.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL